



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2021
MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002475/2021

CONSIDERANDO a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 282/2021 de 15/01/2021, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002475/2021**, tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **PNEUS E ACESSÓRIOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo, no período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Carmo, que classificou a empresa abaixo relacionada no referido certame.

CONSIDERANDO ser de interesse público a homologação da referida decisão;

HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou e considerou vencedora do certame a empresa supracitada que ofereceu a melhor proposta no certame, para formalização do Contrato abaixo relacionada:

EMPRESA:

EMPRESA	CNPJ
SIMÕES SERRAZINA AUTO PEÇAS LTDA – ME	11.308.003/0001-03

Item: 4 no valor total do item de R\$ 2.266,50 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Sendo o valor total homologado R\$ 2.266,50 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Carmo- RJ, 31 de Agosto de 2021.


Tamiris Roque Bard
Secretária Municipal de Fazenda
Port. nº 003/2021



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano I | Nº 0045 | Quarta-feira, 08 de Setembro de 2021 | Poder Executivo



Sendo o valor total homologado R\$ 5.929,85 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Carmo- RJ, 31 de Agosto de 2021.

Wadiney Pismo Gonçalves

Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil
Port. nº 015/2021

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Carmo- RJ, 31 de Agosto de 2021.

Nélida Abreu Marques

Secretária Municipal de Meio Ambiente
Port. nº 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002475/2021

CONSIDERANDO a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 282/2021 de 15/01/2021, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002475/2021**, tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **PNEUS E ACESSÓRIOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo, no período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Carmo, que classificou a empresa abaixo relacionada no referido certame.

CONSIDERANDO ser de interesse público a homologação da referida decisão;

HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou e considerou vencedora do certame a empresa supracitada que ofereceu a melhor proposta no certame, para formalização do Contrato abaixo relacionada:

EMPRESA	CNPJ
BRUNO BARROCA LIMA COMERCIO DE PNEUS ACESSÓRIOS E REPRESENTAÇÕES EPP	23.937.704/0001-90

Itens: 13 e 43 no valor total dos itens de R\$ 16.432,00 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

EMPRESA	CNPJ
SIMÕES SERRAZINA AUTO PEÇAS LTDA – ME	11.308.003/0001-03

Itens: 3,4 e 25 no valor total dos itens de R\$ 30.322,40 (trinta mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Sendo o valor total homologado R\$ 46.754,40 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002475/2021

CONSIDERANDO a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 282/2021 de 15/01/2021, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002475/2021**, tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **PNEUS E ACESSÓRIOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo, no período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Carmo, que classificou a empresa abaixo relacionada no referido certame.

CONSIDERANDO ser de interesse público a homologação da referida decisão;

HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou e considerou vencedora do certame a empresa supracitada que ofereceu a melhor proposta no certame, para formalização do Contrato abaixo relacionada:

EMPRESA	CNPJ
SIMÕES SERRAZINA AUTO PEÇAS LTDA – ME	11.308.003/0001-03

Item: 4 no valor total do item de R\$ 2.266,50 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Sendo o valor total homologado R\$ 2.266,50 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Carmo- RJ, 31 de Agosto de 2021.

Tamiris Roque Bard

Secretária Municipal de Fazenda
Port. nº 003/2021



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano I | Nº 0045 | Quarta-feira, 08 de Setembro de 2021 | Poder Executivo



PDF Diário Oficial Assinado Eletronicamente
com Certificado Digital A10100134

Atos do Executivo

PORTARIA Nº 033/CARMOPREV/2021 FUNDO FINANCEIRO ESPECIAL DE CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CARMOPREV

"A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO FINANCEIRO ESPECIAL DE CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CARMOPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.066/2019"

RESOLVE:

CONCEDER, **Pensão por Morte** a CREUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA (esposa), dependente do senhor DILSON DE OLIVEIRA, Trabalhador, matrícula 1500, servidor aposentado do CARMOPREV, falecido em 17/08/2021, com fundamentos no artigo 40 § 7º inciso I da CRFB/88 c/c Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 118 da Lei Municipal 2.066/2019, conforme Processo de Pensão 007/2021, a partir de 17 de agosto de 2021:

Fixação de Proventos

Proventos – Lei Orgânica	R\$ 1.100,00
Total	R\$ 1.100,00
Hum mil e cem reais	

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carmo, 03 de setembro de 2021.

Maria do Carmo Ramos Gomes

Diretora Executiva
Portaria nº 240/2019

Atas de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - EDITAL Nº 0052/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº0037/2021

Processo Administrativo nº 002475/2021 de 08/04/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2021

Ao(s) 01 dia(s) do mês de setembro de 2021, O MUNICÍPIO DE CARMO-RJ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, através da **Secretaria Municipal de Agricultura**, neste ato representada pelo Sr. Secretário **Marcelo Côrtes Gismontes**, nomeado pela portaria 009/2021, **Secretaria Municipal de Educação**, representado pela Sra. **Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes**, nomeada pela portaria 005/2021,

Secretaria Municipal de Fazenda, representado pela Sra. **Tamiris Roque Bard**, nomeado pela portaria 003/2021, **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, representado pelo Sr. **Wadiney Pismo Gonçalves**, nomeado pela portaria 015/2021, **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, representado pelo Sr. **Elielson Arão Damas**, nomeado pela portaria 234/2021, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** representado pela Sra. **Nélida Abreu Marques**, nomeado pela portaria 008/2021, e **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. **Naziano Carvalho de Azevedo**, Portaria nº 590/2021, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, dos Decretos Municipais nº 4.374/2013 (Pregão Presencial), 5.079/2017 (Registro de Preços) alterado pelo Decreto Municipal nº 5.231 de 2018, Lei Municipal nº 1.921/2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no Município de Carmo-RJ e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0037/2021 para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelas Secretarias Municipais, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **PNEUS E ACESSÓRIOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo, no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s): **RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COM. E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME** portadora do CNPJ/MF sob o nº 07.837.001/0001-34, localizada à Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, Nº 26 – Bairro Boa Idéia, na cidade de **CARMO**, Estado de RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representado pelo Sra. **Cátia Odete Schettino**, CPF: 971.215.337-15, Ident: Nº 07.923.557-8 **SIMÕES SERRAZINA AUTO PEÇAS LTDA ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 11.308.003/0001-03, localizada à Avenida José Ribeiro de Moura, nº 795, na cidade de Carmo, Estado de RJ, CEP: 28640-000, neste ato representado pelo Sr. **Marcos Vinicius Reis Serrazina**, Identidade nº 12.915.619-6 IFPRJ, CPF nº 087.881.137-01, **BRUNO BARROCA LIMA COMERCIO DE**



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano I | Nº 0045 | Quarta-feira, 08 de Setembro de 2021 | Poder Executivo



PDF Diário Oficial Assinado Eletronicamente
com Certificado Digital (Prova) e (Prova)

PNEUS ACESSÓRIOS E REPRESENTAÇÕES EPP, portadora do CNPJ/MF sob o nº 23.937.704/0001-90, localizada à Rua Projetada, nº 305, Jamapará, na cidade de Sapucaia, Estado de RJ, CEP: 28640-000, neste ato representado pelo Sr. **Bruno Barroca Lima**, Identidade nº 12.179.182-6 IFP/RJ, CPF nº 040.314.216-48, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 0037/2021, autorizado no processo licitatório n.º 002475/2021 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s)

conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

PROC. Nº 002475/2021

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

FLS Nº 353

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **PNEUS E ACESSÓRIOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo e suas respectivas Secretarias Municipais, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação das Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

BRUNO BARROCA LIMA COMERCIO DE PNEUS ACESSÓRIOS E REPRESENTAÇÕES EPP Processo: 002475/2021			
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.
PNEU 18.4.30 COM MÍNIMO 10 LONAS	UN	6,00	5.260,00
PNEU 17,5-25	UN	2,00	6.310,00
PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO	UN	24,00	919,90
PNEU 215/75 R17 ESP/CAMINHONETE/ABER/C.CAR/CAMINHÃO/ CAR ABERTA DIESEL MBENZ/710 2004	UN	8,00	998,00
PNEU 215/75 17,5 LISO	UN	96,00	995,00
PNEU 275/80/R22,5 LISO	UN	120,00	3.149,00
PNEU 275/80 R 22.5 DIANTEIRO	UN	12,00	3.424,00
PNEU 275/80 R 22.5 LAMEIRO	UN	30,00	2.256,50
PNEU 900/20 LAMEIRO	UN	40,00	2.918,00
PNEU 900/20 P/ ONIBUS	UN	40,00	2.784,00
PNEU 12.16-5	UN	24,00	1.554,00
PNEU 1000/20 DIANTEIRO	UN	8,00	2.574,00
PNEU 1000/20 LAMEIRO	UN	24,00	3.240,00
PNEU 12.4.24/10	UN	6,00	3.280,00
PNEU 205/75R/160 ESP/CAMINHONETE/ABER/C. DUP, DIESEL MMC/L200 4X4, ANO 2011	UN	8,00	1.056,00

RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COM. E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME Processo: 002475/2021			
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.
PNEU 90/90-19-	UN	3,00	335,95
PNEU 90/90-21 PARA MOTO	UN	1,00	299,95
CÂMARA DE AR MOTOCICLETA ARO 21	UN	1,00	78,85
CÂMARA DE AR MOTOCICLETA ARO 18	UN	1,00	74,95
CÂMARA DE AR MOTOCICLETA ARO 19	UN	2,00	82,30
CÂMARA DE AR MOTOCICLETA ARO 17	UN	2,00	83,30

SIMÕES SERRAZINA AUTO PEÇAS LTDA - ME Processo: 002475/2021			
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.
PNEU 185/65 R15	UN	74,00	487,00
PNEU 185/70 R14	UN	296,00	413,50



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano I | Nº 0045 | Quarta-feira, 08 de Setembro de 2021 | Poder Executivo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente
Assinatura: [Assinatura] - [Assinatura]

PNEU 175/70 R 13	PROC. Nº 002475/2021	UN	62,00	382,00
PNEU 175/70 R14		UN	69,00	453,30
PNEU 7.50.16		UN	8,00	1.415,50
CAMARA DE AR 18.4.30 TRASEIRA	FLS. Nº 354	UN	6,00	517,50
CÂMARA DE AR 175/70 R14		UN	20,00	146,00
CÂMARA DE AR 175/70 R13		UN	30,00	202,00
CAMARA DE AR 7.50.16		UN	8,00	176,50
PNEU 185 R14 P/ KOMBI		UN	120,00	639,90
PNEU 185/65 R14		UN	12,00	456,00
PNEU 225/65 R17 FIAT TORO ANO 2018, FAB 2019		UN	20,00	1.182,00
PNEU 110/90 - 17 PARA MOTO QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRISTONE.		UN	3,00	349,00
PNEU 110/80 - 18 PARA MOTO QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRISTONE.		UN	1,00	299,00

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (seis) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 - O (s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial0037/2021.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decretos Municipais nº 4.374/2013 (Pregão Presencial), 5.079/2017 (Registro de Preços) alterado pelo Decreto Municipal nº 5.231 de 2018, Lei Municipal nº 1.921/2017, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº0037/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº0037/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO FORNECIMENTO

5.1 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através da Secretaria Requisitante.

5.2 - O fornecimento dos produtos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pela Secretaria requisitante.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano I | Nº 0045 | Quarta-feira, 08 de Setembro de 2021 | Poder Executivo



6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 – Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.5 - O prazo de entrega do objeto licitados pela empresa vencedora é de imediato após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante ou pelo Almoxarifado Central, de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA**.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PROC. Nº 0038151001
FLS Nº 355

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e:

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano I | Nº 0045 | Quarta-feira, 08 de Setembro de 2021 | Poder Executivo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente
com Certificado Digital Pátrio ICP-Brasil

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços ser á recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, Alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O início do fornecimento do objeto licitado licitados dar-se-á após formalização da **ARP** e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

14.1.1 – A entrega do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

14.1.2 A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

14.1.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

14.2 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0037/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.3 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.4 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.5 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art.55, XII).

Carmo-RJ, 01 de setembro de 2021.

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Agricultura



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano I | Nº 0045 | Quarta-feira, 08 de Setembro de 2021 | Poder Executivo



PDF Diário Oficial Assinado Eletronicamente
com Certificado Digital A1-Brasil

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Fazenda

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESA CONTRATADA
**RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COM. E REPRESENTAÇÕES E
SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME**
CNPJ: 07.837.001/0001-34

EMPRESA CONTRATADA
SIMÕES SERRAZINA AUTO PEÇAS LTDA – ME
CNPJ: 11.308.003/0001-03

EMPRESA CONTRATADA
**BRUNO BARROCA LIMA COMÉRCIO DE PNEUS
ACESSÓRIOS E REPRESENTAÇÕES – EPP**
CNPJ: 23.937.704/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - EDITAL Nº 0053/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº0038/2021

Processo Administrativo nº 006809/2021 de 21/07/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2021

Ao(s) 06 dia (s) do mês de setembro de 2021, **O MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, através da **Secretaria Municipal de Agricultura**, neste ato representada pelo Sr. Secretário **Marcelo Côrtes Gismontes**, nomeado pela portaria 009/2021, **Secretaria Municipal de Educação**, representado pela Sra. **Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes**, nomeada pela portaria 005/2021, **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, representado pelo Sr. **Wadiney Pismo Gonçalves**, nomeado pela portaria 015/2021, **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura**, representado pela Sra. **Letícia Silva Corrêa**, nomeada pela portaria 591/2021, **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, representado pelo Sr. **Elielson Arão Damas**, nomeado pela portaria 234/2021, **Secretaria Municipal de Cultura**,

representado pelo Sra. **Sônia Leão da Silva Peres**, nomeado pela portaria 013/2021; **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, representado pela Sra. **Nélida Abreu Marques**, nomeado pela portaria 008/2021, **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Cesar Cordoeiro Perrut**, nomeado pela portaria nº 007/2021, **Gabinete do Prefeito**, representado pelo Sr. **Paulo Santana Jerônimo**, nomeado pela portaria 028/2021, e **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pelo a Sr. **Naziano Carvalho de Azevedo**, Portaria nº **590/2021**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, dos Decretos Municipais nº 4.374/2013 (Pregão Presencial), 5.079/2017 (Registro de Preços) alterado pelo Decreto Municipal nº 5.231 de 2018, Lei Municipal n.º 1.921/2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no Município de Carmo-RJ e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº0038/2021 para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelas Secretarias Municipais **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **RECARGA DE GÁS GLP E BOTIJAS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo, no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s): **TARDIN COMERCIO DE GÁS LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 03.146.508/0001-90, localizada à Rua Padre Oliveira, nº 41, Centro, na Cidade de Duas Barras, Estado de RJ, CEP: 28650-000, neste ato representado pelo o Sr. **Willian Tardin dos Santos** Identidade nº 24.561.542-2 / DETRAN, CPF nº 130.222.307-02, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº0038/2021, autorizado no processo licitatório nº 006809/2021 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para